



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2016**  
**(Do Sr. Rômulo Gouveia)**

**Denomina “Viaduto Vice-Governador Raymundo Yasbeck Asfora” o viaduto Localizado na BR- 101, Km 89, trecho compreendido entre a Alça Oeste-Acesso Ferrerodoviário e o Viaduto de Oitizeiro, em João Pessoa, Estado da Paraíba.**

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º O viaduto localizado na BR-101, Km 89, trecho compreendido entre a Alça Oeste-Acesso Ferrerodoviário e o Viaduto de Oitizeiro, em João Pessoa, Estado da Paraíba, passa a ser denominado “Viaduto Vice-Governador Raymundo Yasbeck Asfora”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**JUSTIFICAÇÃO**

Raymundo Yasbeck Asfora nasceu em 26/11/1930 em Fortaleza (CE). Bacharelou-se pela faculdade de direito do Recife, tornando-se depois professor de criminalística desta Faculdade e da Faculdade de Direito da Universidade Regional do Nordeste. Ingressou na política ao se tornar Presidente do Centro Estudantil Campinense, em Campina Grande-PB.

Foi Assessor do Ministro João Agripino no Governo do Presidente João Goulart. Foi, ainda, eleito Deputado Estadual e Federal e Vice-Prefeito de Campina Grande de 1977 a 1983, pelo PDS.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Raymundo Yasbeck Asfora foi eleito Vice-Governador na chapa de Tarcisio Burity, tendo falecido antes de ser empossado.

Deixou para a Paraíba o legado de ser um grande poeta e orador brilhante, além de um dos maiores defensores das causas da Paraíba e da cidade que adotou como sua, Campina Grande, a quem colocou o majestoso título, que ostenta até hoje de “Capital do Trabalho”.

É autor, dentre outras composições, da letra de uma das belas páginas do cancionário nordestino, em parceria com Rosil Cavalcanti, imortalizada na voz de Luiz Gonzaga, um verdadeiro hino do sertanejo que é “Tropeiros da Borborema”.

Assim, entendemos justa e oportuna a homenagem ao Ex-Vice-Governador Raymundo Asfora, dando seu nome ao viaduto em questão, razão pela qual solicitamos aos eminentes Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2016

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**  
**PSD/PB**